

Anita Natividade Carneiro 

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
 anitanatividade@hotmail.com

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964- 1985): UM ESTUDO SOBRE AS LEGISLAÇÕES E LOCAIS DE MEMÓRIA NAS CIDADES BRASILEIRAS

Resumo

O artigo analisa a memória da ditadura civil-militar brasileira (1964-1985) a partir de lugares das cidades, com foco em Porto Alegre (RS). Objetiva explorar legislações, políticas públicas e monumentos relacionados ao período, destacando espaços de resistência e de repressão. A metodologia inclui revisão de leis, projetos e mapeamento de locais de memória. Neste contexto, observa-se avanços na preservação da memória, mas também retrocessos, como a manutenção de homenagens a ditadores. Finalmente, observa-se que a memorialização do período é recente e necessita de maior engajamento público e educativo para promover reflexões sobre o passado autoritário e fortalecer a democracia no presente.

Palavras-chave: Ditadura Civil-Militar Brasileira; Lugares de Memória; Patrimônio; Porto Alegre; Legislação.

MEMORIALIZATION OF THE CIVIL-MILITARY DICTATORSHIP (1964-1985): A STUDY OF LEGISLATION AND MEMORIAL SITES IN BRAZILIAN CITIES

Abstract

This article analyzes the memory of the Brazilian civil-military dictatorship (1964-1985) from the perspective of locations in the city, with a focus on Porto Alegre (RS). It aims to explore legislation, public policies, and monuments related to the period, highlighting spaces of resistance and repression. The methodology includes a review of laws, projects, and mapping of memory sites. In this context, progress has been made in preserving memory, but also setbacks, such as the maintenance of tributes to dictators. Finally, it is important to note that the memorialization of the period is recent and requires greater public and educational engagement to promote reflections on the authoritarian past and strengthen democracy in the present.

Keywords: Brazilian Civil-Military Dictatorship; Places of Memory; Heritage; Porto Alegre; Legislation.

INTRODUÇÃO

O presente artigo provém de uma pesquisa de mestrado mais ampla, defendida no ano de 2023, sobre a construção de um trajeto de memória sobre a ditadura civil-militar na cidade de Porto Alegre (RS). Assim, para o recorte deste artigo fez-se uma seleção de alguns tópicos, bem como a ampliação de debates presentes na dissertação de mestrado.

Em um primeiro tópico são exploradas as legislações e as políticas públicas sobre a memória e a história da ditadura civil-militar brasileira (1964-1985) no aspecto dos lugares de memória e sua salvaguarda no contexto pós-ditatorial (1985-2025). No segundo tópico são apresentados alguns dos patrimônios, homenagens e monumentos erigidos tanto para os representantes da resistência contra o regime ditatorial, quanto aqueles que participaram da repressão, sobretudo os ditadores-presidentes, no Brasil. Por fim, no terceiro tópico analiso os monumentos e espaços da cidade de Porto Alegre que possuem relação com a ditadura, seja por meio de monumentos ou pela nomeação de logradouros também tanto pelo espectro da resistência quanto da repressão.

A motivação para analisar de forma mais aprofundada os lugares de memória (Nora, 1993) relacionados com a ditadura civil-militar brasileira e as políticas públicas que permitiram sua criação e promoção no contexto da redemocratização provém dos amplos debates sociais que provocaram a derrubada das estátuas nos anos de 2020 ao redor do mundo. Compreendo que essa nova mirada para a cidade e seus lugares - bem como as figuras que homenageamos - está relacionada com os sentimentos de não-pertencimento da população sobre aquilo que foi escolhido pelas instituições públicas e políticas sobre o que deve ser valorizado e transformado em monumento.

Nesse sentido, os sujeitos da cidade estão em constante busca do seu lugar de pertencimento na urbe, e em cidades cada vez mais neoliberais, em que cada centímetro precisa estar a serviço do capital, os locais verdadeiramente públicos perdem espaço. Deste modo, na contramão dessa proposta, necessitamos cada vez mais realizar o processo de democratização do direito à cidade, que também passa pela identificação dos sujeitos com os lugares da cidade e seus monumentos (Machado, 2012). O poder de decisão e eleição sobre os lugares que remontam o passado autoritário brasileiro fazem parte

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

também de um projeto de justiça de transição e de promoção dos direitos humanos no presente.

LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE LUGARES DE MEMÓRIA NO BRASIL PÓS-DITADURA (1985 - 2025)

Neste primeiro tópico, cabe o questionamento de quanto o poder público no período pós-ditadura (1985-2025) se preocupa ou se preocupou em desenvolver políticas públicas no Brasil sobre os lugares de memória relacionados ao contexto ditatorial. A proposta é de realizar um breve histórico sobre as políticas de memória pós-ditadura de 1964 para compreender como aparecem as medidas em relação aos lugares de memória do período¹.

A primeira lei que gerou um impacto positivo na constituição da memória, verdade e justiça sobre a ditadura foi a Lei de Arquivos (8.159/1991) no governo de Fernando Collor. Cujo artigo primeiro dispõe que é “dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação”. Isto é, o resguardo de documentos favorece uma política de memória, sem eles não teria sido possível, por exemplo, os diversos processos de indenização protocolados pelos familiares de mortos e desaparecidos e pelas vítimas sobreviventes.

Aprovada no governo de Fernando Henrique Cardoso, a lei 9.140/1995 foi a primeira em nível federal que versava sobre o período após o fim da ditadura civil-militar. Ela aborda o reconhecimento de pessoas desaparecidas e mortas durante o período e institui a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos (CEMDP), e também aponta para a busca pela localização dos corpos desaparecidos e a indenização dos familiares. Mesmo não sendo uma legislação voltada para o patrimônio ou espaços de memória físicos sobre o período, realizou um importante levantamento de lugares ligados à repressão ao longo de seus trabalhos, como veremos mais adiante.

Em 2002, no governo de Fernando Henrique Cardoso, foi aprovada a lei 10.559 que trata dos anistiados políticos e da criação da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, que, novamente, apresenta ações de memória sobre a

¹ Os artigos de Fernanda Ferreira Pradal, “Políticas de Memória sobre a Ditadura Militar: Marco jurídico institucional e processo político no Rio de Janeiro” (2016) e de Carlos Artur Gallo “O Direito à Memória e à Verdade no Brasil Pós-Ditadura Civil-Militar” (2010) foram fundamentais nessa compilação.

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

ditadura, como a reparação econômica, no entanto, não há menções aos lugares que se relacionam ao período nesta lei em específico, o que veremos que é modificado com a portaria abaixo.

Na portaria nº 1.797/2007, no artigo 17, sobre o regimento interno da Comissão de Anistia, dispõe que “à Comissão de Anistia cabe organizar e guardar o conjunto de requerimentos e documentos nela protocolizados, tendo em vista a preservação do acervo da anistia e em benefício da memória do país”. Este é o primeiro documento oficial federal que utiliza o termo “memória” vinculado ao período ditatorial brasileiro de 1964. Mesmo que a legislação em si não trate sobre os lugares precisamente, ocorre a criação do Programa Marcas da Memória por parte da Comissão de Anistia, que contemplou projetos como Trilhas da Anistia e Lugares de Memória no Cone Sul², os quais veremos mais detalhadamente no próximo tópico.

Em 2013, no mandato da presidenta Dilma Rousseff, a partir do decreto nº 8.031, especialmente o artigo 7º, os trabalhos da Comissão de Anistia passaram a incluir também a implementação do Memorial da Anistia Política do Brasil:

- I. examinar os requerimentos de anistia política e assessorar o Ministro de Estado da Justiça em suas decisões, nos termos da Lei no 10.559, de 13 de novembro de 2002;
- II. implementar e manter o Memorial de Anistia Política do Brasil e seu acervo; e
- III. formular e promover ações e projetos sobre reparação e memória, sem prejuízo das competências de outros órgãos. (Brasil, 2013, sem paginação)

Assim, este foi o primeiro texto de lei a instituir, por meio do governo federal, um espaço vinculado à história e à memória da ditadura civil-militar brasileira.

Em 2009, foi publicado o Programa Nacional de Direitos Humanos III³ (PNDH III), no qual pela primeira vez neste documento são citadas diretrizes específicas para a memória sobre a ditadura, ou seja, as versões de 1996 (PNDH I) e 2002 (PNDH II) não desenvolvem proposições sobre o período.

² Este foi transformado em um documentário “Uma dor suspensa no tempo: Caminhos da memória na América Latina” disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=i9Hg9mJqK2c> acesso em 24/03/2025.

³ Para uma análise dos avanços e desafios da implementação do PNDH III, sugere-se a leitura do “Relatório Final de Avaliação Nacional Sobre a Implementação da Terceira Fase do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos (2015-2019)” (2020) produzido pela Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, disponível em https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/relatorios-internacionais-1/PMEDH_pos_consulta_28.04.pdf. Acesso em 29/03/2025.

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

Principalmente, sobre os lugares de memória da ditadura, no PNDH III, na diretriz 24, objetivo estratégico I, constam as seguintes ações programáticas:

- a) Disponibilizar linhas de financiamento para a criação de centros de memória sobre a repressão política, em todos os estados, com projetos de valorização da história cultural e de socialização do conhecimento por diversos meios de difusão; (...)
- c) Identificar e sinalizar locais públicos que serviram à repressão ditatorial, bem como locais onde foram ocultados corpos e restos mortais de perseguidos políticos;
- d) criar e manter museus, memoriais e centros de documentação sobre a resistência à ditadura; (Brasil, 2009, p.175 e 176)

Ademais, na diretriz 25, objetivo estratégico I, o assunto também aparece na ação programática C: “Propor legislação de abrangência nacional proibindo que logradouros, atos e prédios nacionais e prédios públicos recebam nomes de pessoas que praticaram crimes de lesa-humanidade, bem como determinar a alteração de nomes que já tenham sido atribuídos.” (BRASIL, 2009, p. 177). O PNDH III, então, avança com a política de memória da ditadura sobre os lugares, pois aponta a importância de preservação e difusão no país inteiro sobre os locais que tiveram relação com a repressão e a resistência.

A instituição da Comissão Nacional da Verdade, criada pela lei nº 12.528 de 2011, e que teve seus trabalhos concluídos em 2014 com a apresentação do relatório final, propiciou um olhar nacional sobre uma “política” específica de memória nacional sobre a ditadura civil-militar brasileira. Na recomendação 28, sobre a preservação da memória das graves violações de direitos humanos, consta que

- Devem ser adotadas medidas para preservação da memória das graves violações de direitos humanos ocorridas no período investigado pela CNV e, principalmente, da memória de todas as pessoas que foram vítimas dessas violações. Essas medidas devem ter por objetivo, entre outros: a) preservar, restaurar e promover o tombamento ou a criação de marcas de memória em imóveis urbanos ou rurais onde ocorreram graves violações de direitos humanos; b) instituir e instalar, em Brasília, um Museu da Memória. (Brasil, 2014)

No que se refere ao Rio Grande do Sul, ocorreu a entrega do relatório da Comissão Estadual da Verdade do Rio Grande do Sul (CEV/RS) em 2014. O qual apresenta, em suas recomendações finais, apontamentos sobre os lugares ligados à ditadura civil-militar:

- (ii) relativamente às leis e instituições do país:

(...) - instituição de política pública de sítios de memória, em nível federal e estadual, com a identificação e o tombamento de imóveis utilizados, como centros de repressão ou locais de detenção, durante o período ditatorial, visando ao seu futuro aproveitamento como memoriais ou museus, inclusive com a adoção das medidas necessárias à sua recuperação e/ou restauração. (Rio Grande do Sul, 2014, sem paginação)

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

Este relatório foi destinado e entregue à União no intuito de contribuir com os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade por meio da qual podemos notar de fato a semelhança nas recomendações sobre a temática dos lugares.

No Rio Grande do Sul, foi produzido em 2017 um relatório final pela Comissão de Direitos Humanos no âmbito da Subcomissão da Memória, Verdade e Justiça da Assembleia Legislativa, que apresenta também algumas recomendações sobre os locais vinculados ao período ditatorial no estado:

4.2.12 Sítios de memória, em âmbito federal, estadual e municipal Instituição de uma política pública de criação de sítios de memória [dos crimes da ditadura], em nível federal, estadual e municipal, com a identificação e o tombamento de imóveis utilizados como centros de repressão, ou locais de detenção durante o período ditatorial, que passariam a ser aproveitados como memoriais ou museus, inclusive com a adoção das medidas necessárias à sua recuperação e/ou restauração. Aqui se insere a urgência para se ultimar a desapropriação do “Dopinha”, localizado em Porto Alegre, na Rua Santo Antônio, nº 600, local de tortura no Estado do Rio Grande do Sul. Desapropriado, poderá servir como memorial, como já ocorrem em outros países da América Latina, especialmente Argentina e Chile, onde há espaços para recordar os mortos e desaparecidos, deixados pelos regimes ditatoriais.

4.2.13 Retirar homenagens a pessoas que tenham sido direta ou indiretamente responsáveis por violações de direitos humanos Importante, dentro deste quadro de reformas, que as homenagens a ditadores, funcionários públicos e torturadores, direta ou indiretamente ligados à prática de violações de direitos humanos ocorridas no Brasil, sejam retiradas.

4.2.14 Homenagear vítimas diretas da ditadura militar em ruas, escolas, logradouros e bairros e no interior de órgãos públicos Por fim, que as pessoas assassinadas pela Ditadura Militar sejam lembradas por meio de homenagens com a nomeação de ruas, logradouros, escolas, bairros e no interior de órgãos públicos, como forma de preservar a memória daqueles que pereceram lutando contra o regime de exceção (de 1964 a 1985). (Rio Grande do Sul, 2017, p. 114 e 115)

As recomendações apresentadas tanto no relatório da subcomissão quanto no da CEV/RS são semelhantes, sendo a do primeiro um pouco mais precisa nas proposições. É interessante observar também a orientação para que seja desapropriado o “Dopinha” e transformado em memorial com intuito de “recordar os mortos e desaparecidos”.

Neste sentido, as homenagens públicas necessitam estar de acordo com o Estado Democrático de Direito e precisam respeitar os mais diversos grupos presentes na sociedade. Conforme explorado na introdução, acredito que existe uma urgente demanda social pela ressignificação dos espaços públicos da cidade e uma necessidade de transformação coletiva democrática deles. A cidadania é incompleta quando não se tem direito de escolha sobre os espaços

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

públicos e as narrativas são criadas/reforçadas nestes lugares a partir daqueles que detêm o poder político, econômico e social para tal. Percebe-se que a legislação em torno da memória da ditadura avançou nos períodos da redemocratização, conforme apresentado neste tópico.

No entanto, cabe destacar os retrocessos ocorridos no governo de Jair Bolsonaro (2018-2022), principalmente quanto à salvaguarda de documentos por parte do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos chefiado por Damares Alves, que buscou se desfazer de cerca de 17 mil documentos que fazem parte do acervo de memória da ditadura produzido tanto pela Comissão de Anistia quanto pela Comissão Nacional da Verdade⁴. Além disso, o Memorial da Anistia Política do Brasil não foi construído e, em 2019, segundo a ministra Damares Alves, a obra seria cancelada⁵. O decreto de implementação também foi revogado no governo de Jair Messias Bolsonaro (nº 10.223/2020). Outro caso importante é o do Museu da Memória em Brasília, que também não teve nenhuma obra iniciada ou notícias sobre o assunto. Esse tipo de ação de apagamento material-físico é uma das muitas formas com que o governo Bolsonaro (2018 - 2022) tratou a memória da ditadura civil-militar brasileira.

A partir deste compilado de legislações e políticas públicas em torno das memórias, patrimônios e história sobre a ditadura civil-militar brasileira, é possível observar que se trata de um movimento ainda incipiente, com poucos avanços e muitos retrocessos. É fundamental observar que o campo das legislações e políticas públicas pós-ditadura encontra um entrave na situação brasileira, uma justiça de transição que é incompleta (Silva, 2016; Gallo, 2010; Santos, 2010), sobretudo em decorrência da Lei da Anistia (6.683/1979). Por óbvio esse cenário gera impactos também nos processos de memorialização,

Reconhecer estes lugares significa então reconhecer a própria violência institucional. Deste modo, lugares de memória se qualificam também como instrumentos políticos de reparação e fundamentais à justiça de transição de Estados Autoritários para Democracias. E, assim como houve pouco avanço nas demais políticas de reparação, é possível compreender os poucos esforços em desenvolver esta dimensão de transição materializada em Lugares de Memória. E isso justificaria tamanho

⁴ Conforme veiculado em notícia de 19/09/2022 no Blog do Noblat. Disponível em <https://www.metropoles.com/blog-do-noblat/governo-se-desfaz-de-17-mil-de-obras-do-acervo-da-memoria-da-ditadura>. Acesso em 29/03/2025.

⁵ Notícia veiculada na Agência Brasil em 13/08/2019 “Damares diz que governo cancelará construção do Memorial da Anistia” disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-08/damares-diz-que-governo-cancelara-construcao-do-memorial-da-anistia>. Acesso em 31/03/2025.

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

abandono, bem como ações restaurativas com tal grau de destruição das marcas históricas. (Silva, 2016, p. 9)

Uma justiça de transição falha promove o contexto atual de debates acalorados envoltos em muitos discursos revisionistas e negacionistas que seguem promovendo discursos e ações de ódio contra minorias sociais e grupos políticos. A constituição de espaços reflexivos na urbe que sejam capazes de fomentar o direito à memória e à verdade sobre o autoritarismo brasileiro faz parte de um processo lento e doloroso de lidar com o passado e buscar uma justiça de transição completa.

MARCAS DA DITADURA NAS CIDADES BRASILEIRAS: PATRIMÔNIO, HOMENAGENS E MONUMENTOS

Este tópico abordará monumentos presentes em cidades brasileiras que narram a memória da resistência, as instituições museais que abordam o período e dados quantitativos apresentados no Ditamapa⁶ sobre a homenagem dos ditadores em logradouros e escolas. Evidentemente, o tema das marcas da ditadura nas cidades brasileiras é extremamente vasto, o intuito deste tópico é ilustrar, por meio de exemplos, as tentativas de encarar o passado por meio da materialidade dos lugares nas cidades. Os casos de Porto Alegre e do Rio Grande do Sul serão abordados no próximo tópico.

Um dos projetos de maior escala que relaciona monumentos e ditadura proposto por órgãos governamentais é o “Trilhas da Anistia - Marcas de Caravanas e Recontos de Histórias”. Este foi realizado em um convênio entre a Agência Livre para a Informação Cidadania e Educação (ALICE)⁷ e a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, com a instalação de dez

⁶ É um mapa que reúne ruas, avenidas, pontes e viadutos com nomes dos presidentes da ditadura, criado por Giselle Beiguelman (artista e professora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo) e Andrey Koens (artista e mestrando em Artes Visuais no Instituto de Artes da Universidade Estadual Paulista). Estava disponível em um site, no entanto, em uma última tentativa de acesso, não foi possível visualizá-lo. Disponível em <https://ditamapa.desvirtual.com/pt/> Acesso em 31/03/2025.

⁷ No site da ALICE, consta a descrição do Projeto Direito à Memória e a Verdade que “faz parte do projeto maior e homônimo desenvolvido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Iniciado em 2006, desenvolveu 40 Memoriais ‘Pessoas Imprescindíveis’ instalados em municípios de várias regiões brasileiras, a mostra fotográfica ‘A Ditadura no Brasil 1964 – 1985’ que itinerou por mais de 60 cidades no Brasil e exterior, atingindo um público superior a 3 milhões de pessoas. Durante os eventos também foram realizadas palestras e debates. Um catálogo (onde consta a exposição completa, com texto e fotos) está sendo utilizado por escolas como um instrumento de pesquisa, reflexão e debate sobre a ditadura militar.” Disponível em <https://alice.org.br/mais-projetos/linha-4-%e2%80%93-direito-a-memoria/direito-a-memoria-e-a-verdade/> Acesso em 01/04/2025.

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

“Monumentos ao Nunca Mais” nas cidades em que passaram as Caravanas da Anistia. Segundo o relatório anual da Comissão de Anistia de 2016, Trilhas da Anistia tem como objetivo “contribuir para a impressão de marcas permanentes de memória sobre fatos relacionados à anistia política e à Justiça de Transição no Brasil” (Brasil, 2016, p. 30). Além disso, por meio do “Projeto de Cooperação Técnica para o Intercâmbio Internacional, Desenvolvimento e Ampliação das Políticas de Justiça Transicional no Brasil”, parceria entre a Comissão de Anistia e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD),

foi realizada a consultoria “Locais de Memória”, com a finalidade de mapear sítios de relevância cultural e histórica inscritos nos processos de repressão política e resistência popular ocorridos entre os anos de 1946 e 1988, contribuindo para a definição dos locais que receberiam e ainda receberão os monumentos realizados no âmbito do projeto “Trilhas da Anistia”. (Brasil, 2016, p. 30)

Com isso, em 2013 foram inaugurados três monumentos: Belo Horizonte (Minas Gerais), Curitiba (Paraná) e Ipatinga (Minas Gerais). Em 2014, foram inaugurados monumentos em Recife (Pernambuco), Rio de Janeiro (Rio de Janeiro), Porto Alegre (Rio Grande do Sul), Florianópolis (Santa Catarina) e dois em São Paulo (São Paulo). A parceria com ALICE também foi expandida, prevendo mais três monumentos, totalizando treze construções. De acordo com o relatório anual de 2013, estavam previstos monumentos para Fortaleza (Ceará) e Salvador (Bahia) que seriam inaugurados em 2015. No entanto, não há relatórios anuais disponíveis ou outros documentos que apontem para a construção destes últimos três monumentos. Assim, em pedido ao Serviço de Informação ao Cidadão conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) o relatório aponta que “conforme verificado por esta Comissão de Anistia na análise finalística da prestação de contas do Convênio nº 773823/2012, não houve a instalação dos 2 (dois) monumentos referidos”. Ou seja, não foram construídos os monumentos de Fortaleza e Salvador⁸.

Além disso, outra proposta que buscou instituir monumentos sobre a memória da ditadura foi a dos memoriais “Pessoas Imprescindíveis” no projeto “Direito à Memória e à Verdade” da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR). Importante ressaltar que esse projeto possui três frentes: livro/relatório, exposições e os memoriais. Em contato com Serviço de Informação ao Cidadão, por meio da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à

⁸ Ofício n.º 119/2022/CA/MMFDH, disponível em <https://bit.ly/3EdJBAH>. Acesso em 02/04/2025.

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

Informação), foi enviado um documento com as ações da parceria da ALICE com a SDH-PR⁹, verificou-se que consta a respeito deste projeto em específico a instalação de 16 memoriais em 8 cidades entre os anos de 2006 a 2009: São Paulo (SP) com 7 memoriais; Rio de Janeiro (RJ) com 2; Osasco (SP) com 1; São Miguel Arcanjo (SP) com 1 no Parque do Zizo; Florianópolis (SC) com 1; Recife (PE) com 2; Brasília (DF) com 1; e, Fortaleza (CE) com 1. Em seguida, segundo o documento, entre 2010 e 2011, foram instalados mais memoriais nas cidades de Teresina (PI), Maceió (AL), Rio de Janeiro (RJ), Foz do Iguaçu (PR) e Porto Alegre (RS).

Outra iniciativa federal foi da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) que mapeou mais de 200 lugares no Brasil entendidos como “lugares de memória” ligados à ditadura brasileira e que estão disponibilizados em um banco de dados no site da comissão. A tabela com o levantamento está dividida nas categorias: “Unidade Federativa”; “Município”; “Síntese (histórico)”; e “Acessar”. Esta última, abre para uma nova página que apresenta o local em um mapa e também há a informação de “Nome/Codônimo do morto ou desaparecido político” com a listagem de pessoas relacionadas ao lugar.

Para além desses monumentos desenvolvidos no projeto Trilhas da Anistia, existem outros exemplos no Brasil que são possíveis de ser divididos em algumas categorias: 1) Monumentos que tratam sobre tortura: “Tortura Nunca Mais” em Recife (PE); “Tortura Nunca Mais” em Brusque (SC). 2) Monumentos que tratam dos mortos e desaparecidos: São Paulo (SP); Criciúma (SC); Goiânia (GO); Salvador (BA). 3) Monumentos que homenageiam indivíduos/grupos específicos resistentes à ditadura: Carlos Lamarca e Zequinha Barreto em Ipupiara (BA); Membros da comunidade USP vítimas do regime da Ditadura Militar em São Paulo (SP); aos 27 baianos mortos e desaparecidos políticos vítimas da Ditadura Militar em Vitória da Conquista (BA); Ana Rosa Kucinski no Instituto de Química da USP em São Paulo (SP); aos nove alagoanos vítimas da Ditadura Militar localizado no Campus A.C. Simões da Universidade Federal de Alagoas em Maceió (AL); os bustos de Rubens Paiva localizados no Congresso Nacional em Brasília (DF), em frente ao Quartel do 1º Batalhão de Polícia do Exército no Rio de Janeiro

⁹ Ofício n.º 1236/2022/GAB.SNPG/SNPG/MMFDH. Disponível em <https://bit.ly/36ceLfo>. Acesso em 02/04/2025.

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

(RJ) e na estação de metrô Engenheiro Rubens Paiva no Rio de Janeiro (RJ);
4) Monumentos que tratam da Anistia¹⁰: Criciúma (SC).

Estes são somente alguns exemplos que ilustram a monumentalização da resistência à ditadura nas cidades brasileiras. Um estudo mais aprofundado, sistematizando as homenagens e categorizando-as a partir dos proponentes, das temáticas, das questões estéticas, entre outras possíveis formas de organização demanda uma pesquisa mais aprofundada. A partir do levantamento citado no parágrafo anterior, percebe-se que existe um sentido de regionalização da memória, ou seja, busca-se a conexão entre a memória local e a história da ditadura enquanto experiência nacional.

Das homenagens citadas, creio que é importante ressaltar os quatro monumentos que ficam na Praça Padre Henrique em Recife (PE). O local carrega também no nome uma homenagem relacionada à história da ditadura, ao jovem religioso da Arquidiocese de Olinda e Recife, Antônio Henrique Pereira da Silva Neto, mais conhecido como Padre Henrique, que foi sequestrado, torturado e assassinado em 1969 pelos militares.

O primeiro monumento nacional que trata de uma memória resistente fica nesta praça na capital pernambucana. O “Tortura Nunca Mais” foi instalado em 1993. Depois, por volta dos anos 2010, foi inaugurado o “Memorial Pessoas Imprescindíveis” em homenagem ao Padre Henrique. Em 2014, o monumento pertencente ao projeto “Trilhas da Anistia” foi instalado. Por último, em 2020, a “Calçada da Memória” passou por uma revitalização e padronização por parte da prefeitura, especificamente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Anteriormente, as placas eram colocadas em memória dos desaparecidos políticos pelos próprios familiares. Não se encontrou o ano em que essa prática se iniciou. Em fevereiro de 2022, as placas sofreram um ato de vandalismo e foram arrancadas.

A Praça Padre Henrique está localizada próximo ao prédio que abrigou o DOPS, no edifício da Polícia Civil, que também tem sua memória demarcada por uma placa desde 1996. Desta forma, esta região tem se tornado, aos poucos, um tipo de complexo de memória sobre a ditadura civil-militar com a instalação dos monumentos em diferentes tempos da redemocratização e de trato com a monumentalização sobre o período autoritário de 1964. Além disso,

¹⁰ Que não fazem parte do circuito do Trilhas da Anistia.

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

fornece um bom exemplo da atuação do governo municipal em unir a revitalização da orla com a preocupação com a história e a memória da cidade.

Em outra perspectiva, temos as homenagens aos ditadores que se encontram em monumentos, logradouros, condomínios, praças, escolas, entre outros espaços de cidades brasileiras, tanto públicos quanto privados. Deve-se ressaltar também que existem alguns locais nomeados que fazem alusão à ditadura, em Porto Alegre (RS), por exemplo, no âmbito privado, temos o Condomínio Conjunto Residencial 31 de março.

O mapeamento realizado pelo Ditamapa registrou 559 ruas, avenidas, pontes, viadutos e escolas com nomes dos ditadores que governaram o país entre 1964-1985. Em primeiro lugar, Costa e Silva (1967-1969) foi o ditador mais homenageado com 184 locais; em segundo lugar, Castelo Branco (1964-1967) com 157; em terceiro, Médici (1969-1974) com 109; em quarto, Geisel (1974-1979) com 51; e, em quinto, Figueiredo (1979-1985) com 34 locais.

Algumas hipóteses que podem ser exploradas a partir destes dados quantitativos: os que possuem lugares nomeados mais expressivos são os primeiros ditadores do período, o que leva a inferir que correspondem à necessidade de reforçar o aspecto de homenagem/reverenciamento com a população na legitimação de seus governos; outra hipótese corresponde às mortes traumáticas de Costa e Silva e Castelo Branco que podem ser uma razão de mais homenagens; além disso, outra hipótese é que, por Castelo Branco ser o criador do Banco Nacional de Habitação (BNH), as nomeações dos prédios construídos a partir do BNH podem ter sido uma forma de homenageá-lo.

Neste levantamento, podemos observar o destaque de Costa e Silva com 184 locais com seu nome, justamente o ditador que instaurou o AI-5, originando o período dos anos de chumbo com maior repressão e suspensão de direitos. O que revela, possivelmente, que foi uma figura central do regime, que demonstrava todos os valores “revolucionários” que os militares gostariam de exaltar. Já nos casos de Geisel e Figueiredo, aqueles menos nomeados, pode-se tecer uma teoria de que, por se tratarem de governos da chamada “abertura lenta e gradual” com diversos episódios de decadência do regime ditatorial (a crise de 1973, a hiperinflação, a greve de 1979 dos metalúrgicos, o caso do Riocentro, a Lei da Anistia e os assassinatos de Manuel Fiel Filho e de Vladimir Herzog), revelariam aspectos que a ditadura não gostaria de exaltar e de

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

passar pelo processo de memorialização. De todo modo, estas teses levantadas aqui precisam ser mais estudadas, bem como avançar em um levantamento temporal, isto é, se as intitulações foram dadas durante o período ditatorial ou pós-1985.

Quanto aos espaços institucionais, destaca-se o Memorial da Resistência na cidade de São Paulo (SP). Inaugurado em 2009, foi instalado no local em que funcionava, de 1940 até 1983, o Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo (DEOPS/SP). Por mais que haja uma abrangência temporal do Brasil republicano, nota-se que existe no Memorial da Resistência um enfoque sobre 1964-1985, em razão de ser o órgão que funcionou por mais tempo nesse lugar. O Memorial também é membro da Coalizão Internacional de Lugares de Consciência, assim, é significativo observar que se trata de um local com intenção memorial-pedagógica, ou seja, com objetivos e planos delimitados de preservação, e que também é um lugar de memória por carregar em si a materialidade dos acontecimentos passados que ocorreram no local.

Outro espaço de memória relacionado com a ditadura civil-militar brasileira é o Memorial das Ligas Camponesas, localizado na comunidade tradicional de Barra de Antas em Sapé (PB). As Ligas Camponesas foram um importante instrumento de luta das comunidades rurais camponesas brasileiras que tiveram atuação fundamental entre 1955 e 1964, sendo perseguidas e desarticuladas durante o regime ditatorial. A casa que abriga o memorial era a residência de Elizabeth Teixeira, que assumiu a liderança campesina local após o assassinato de seu marido João Pedro Teixeira em 1962. Elizabeth foi perseguida durante a ditadura, precisando viver clandestinamente. Em 2025, a Organização Não-Governamental (ONG) que mantém o memorial está em busca do tombamento do território e da casa pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Importante ressaltar que no Brasil existiram tentativas - que não foram atendidas - de criar instituições memoriais em espaços que ocorreram violações de direitos humanos, como no caso do DOPS no Rio de Janeiro (RJ), do Dopinho em Porto Alegre (RS) e da Casa Azul em Marabá (PA).

Há ainda alguns casos de espaços memoriais que estão em fase de desenvolvimento, como o caso do DOI-Codi de São Paulo, da Casa da Morte em Petrópolis (RJ), do Memorial da Luta pela Justiça (São Paulo/SP), do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais (Belo Horizonte/MG), do

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

Memorial da Resistência Carlos Marighella (Salvador/BA) e do Centro de Memória Frei Tito de Alencar (Fortaleza/CE). Por fim, é importante pontuar as iniciativas de memoriais que estão em funcionamento, mas que buscam um fortalecimento no campo para terem suas atividades expandidas como o caso do Memorial da Democracia da Paraíba (João Pessoa/PB), do Memorial da Resistência do Ceará (Fortaleza/CE), do Centro Maria Antônia da USP (São Paulo/SP), do Memorial do Trabalho e dos Direitos Humanos (Barra Mansa/RJ), do Memorial da Democracia de Pernambuco Fernando Vasconcellos Coelho (Recife/PE) e do Lugar de Memória para a Democracia (Curitiba/PR).

Em conclusão, as marcas da ditadura em cidades brasileiras comportam ações em diversos níveis do governo e da sociedade civil organizada, principalmente por iniciativas de sobreviventes e de familiares de mortos e desaparecidos. Por outro lado, também observamos neste tópico a conservação de mais de 500 espaços que homenageiam ditadores-presidentes no Brasil. Comumente é compreendido que o ato de nomeação de um logradouro também é um ato de homenagem, para que aquele agraciado seja visto como alguém que inspira a sociedade. Ainda, se nomeia para que se lembre e se lembra para que não se esqueça, então, dados os insuficientes espaços relacionados à resistência e os inúmeros relacionados com a repressão: o que estamos ensinando sobre a ditadura civil-militar brasileira para a sociedade a partir dos lugares de memória?

A MEMÓRIA, A HISTÓRIA E O PATRIMÔNIO DA DITADURA CIVIL-MILITAR EM PORTO ALEGRE

Neste tópico, serão abordadas propostas que realizaram levantamentos sobre a ditadura no Rio Grande do Sul fazendo o recorte para a cidade de Porto Alegre. Em um sentido compilativo, também serão apresentados os monumentos edificados sobre a ditadura civil-militar que temos na capital gaúcha.

No documento do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), mais precisamente no capítulo quinze, foram levantadas as “instituições e locais associados a graves violações de direitos humanos”, identificando, no âmbito nacional, 230 espaços. Cabe destacar que existem muitos outros lugares, mas que não estão presentes neste levantamento. No Rio Grande do Sul, foram 39 lugares reconhecidos (o que o torna o estado federativo com

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

maior número de locais no documento), sendo 18 apenas em Porto Alegre. A CNV também escolheu alguns desses locais para detalhar mais sobre as graves violações de direitos humanos. Sobre as unidades militares e policiais no estado são escolhidos o DOPS/RS (Porto Alegre) e o Quartel da Brigada de Três Passos (Três Passos); sobre a estrutura clandestina, o estudo aborda o aparato do Dopinho (Porto Alegre); e, sobre os navios prisões, trata do Canopus (Rio Grande). A Comissão também explica na introdução deste capítulo qual foi o critério do levantamento:

A seleção dos locais apresentados – unidades militares e policiais e centros clandestinos – teve como critério a identificação da ocorrência em suas dependências, de forma generalizada, contínua e sistemática, de graves violações de direitos humanos. Nesses locais, detenções ilegais e arbitrárias, tortura, execuções e desaparecimentos forçados foram práticas rotineiras, que obedeceram a uma política de Estado. A adoção desse critério possibilitou à CNV investigar os locais em que a repressão política ocorreu de forma mais intensa e prolongada e que se encontram descritos na sequência. (...) É certo, no entanto, que, de forma eventual, o cometimento dessas graves violações se deu em número muito maior de instalações, espalhadas por todo o país. (Brasil, 2014, p. 728)

Assim, houve uma precaução ao apresentar somente os lugares em que ocorreram violações sistemáticas e em reconhecer que há muito mais espaços do que os apresentados no documento. Uma observação interessante é que foram expostos somente esses espaços de violência física (podendo ser associados com violência psicológica), pois estes estão compreendidos na esfera das “graves violações de direitos humanos”, no entanto sabemos que outros lugares podem ser entendidos como lugares de memória para além das marcas das violências.

Outra iniciativa, citada no tópico anterior, é a da CEMDP com o levantamento de Lugares de Memória em um banco de dados. O projeto foi desenvolvido com base no Programa Nacional de Direitos Humanos III (PNDH III), em sua Diretriz 24, Objetivo Estratégico I, ponto c. Foram 222 lugares levantados, sendo 8 no Rio Grande do Sul (Quartel General da 5ª Zona Aérea - Canoas; Mariano Moro; Nonoai; 1º Quartel de Cavalaria Motorizada - Rua Duque de Caxias, 367 - Centro - Santa Rosa; Uruguaiana), destes, três são de Porto Alegre: Presídio Central, I Batalhão da Polícia Militar e Rio Jacuí. Esses espaços foram indicados conforme o conhecimento de violação de direitos humanos associada a casos de mortos e desaparecidos. Trata-se, respectivamente, dos casos de Ângelo Cardoso da Silva, Darcy José dos Santos Mariante e Manoel Raimundo Soares.

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

Há outras iniciativas que compilaram lugares de memória da ditadura no Rio Grande do Sul, mais especificamente em Porto Alegre. Por exemplo, o “Cartografias da Ditadura” - proposta do Grupo de Pesquisa Identidade e Território (GPIT/UFRGS), que mapeia os espaços a partir de relatos enviados no próprio site - é composto por sete narrativas que apresentam diversos lugares que trazem memórias de vivências na cidade no tempo da ditadura.

O projeto Ditamapa, já explorado no tópico anterior, quando realizado o recorte estadual no Rio Grande do Sul, observa-se que há 19 espaços nomeados como Costa e Silva, 16 como Castelo Branco e 7 como Medici. Em Porto Alegre, são três: Av. Presidente Castello Branco, Escola Estadual de Ensino Médio Presidente Costa e Silva e Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva. Assim, não existem locais registrados neste projeto com os nomes de Geisel e de Figueiredo no estado.

Ao realizar também essa compilação dos espaços ligados à ditadura na capital gaúcha, destaca-se o texto fundamental de Raul Ellwanger e Vinicius de Lara Ribas, “Lugares de Repressão Política em Porto Alegre (Rio Grande do Sul - Brasil)”, apresentado no IX Seminário Internacional Políticas da Memória em Buenos Aires em 2016. O artigo apresenta 46 pontos levantados a partir de “depoimentos aos autores, documentos do Estado brasileiro, livros publicados, notícias de jornais e, por fim, material audiovisual.” (Ellwanger & Lara, 2016, p. 6). Como o próprio título já refere, o enfoque do texto é somente sobre os lugares relacionados com a repressão política.

Por fim, um mapa físico desenvolvido pelo gabinete do vereador Alberto Kopittke (Partido dos Trabalhadores) em 2014 levantou 29 lugares em Porto Alegre dividindo em categorias: Locais de Tortura, Símbolos do Golpe, Locais de Resistência e Memória da Resistência.

Em diálogo com esse conjunto de iniciativas, foi criado por mim, em 2016, o projeto “Caminhos da Ditadura em Porto Alegre” no âmbito de uma disciplina da graduação em História na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Os 221 locais mapeados no “Caminhos da Ditadura em Porto Alegre” estão divididos em categorias: são 95 lugares ligados à repressão (os quais apresentam lugares militares e civis), 59 à resistência, 50 sobre memória da resistência e 17 sobre memória da repressão. Estes espaços foram levantados com base em pesquisas acadêmicas (trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, artigos, livros, posters, etc.), relatórios e documentos

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

produzidos por Comissões da Verdade, reportagens e nos levantamentos de outros projetos, que foram mencionados nos parágrafos anteriores.

Para este artigo, a proposta é nos determos nas categorias “memória da resistência” e “memória da repressão”, que foram criadas para englobar todos os resquícios no presente do trato com o passado ditatorial. Citam-se como “memórias da resistência” arquivos, bibliotecas, centros de documentação e pesquisa, nomes de logradouros, museus, monumentos e placas memoriais. Já em “memória da repressão” temos logradouros, praças, escolas, prédios públicos e monumentos que remetem a agentes do Estado que estiveram a favor do regime ditatorial.

Em relação aos monumentos vinculados à repressão, destaco o Monumento à Castelo Branco (1979) que homenageia o ditador-presidente Humberto de Alencar Castelo Branco. Foi financiado por federações do setor da indústria, agricultura e comércio do Rio Grande do Sul e executado pelo artista plástico Carlos Tenius.

Inicialmente a obra de aço, cobre e ferro de 50 toneladas seria colocada em frente ao Colégio Militar (no Parque Farroupilha/Redenção) e depois foi cogitada sua colocação no Parque Marinha do Brasil. Por fim, sua construção foi no Parque Moinhos de Vento (também conhecido como Parcão). É um monumento que busca representar soldados e foi construído ainda durante o tempo da ditadura.

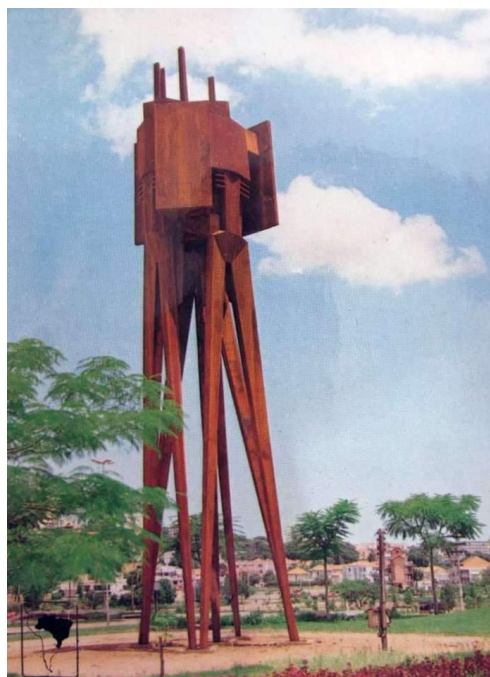


Figura 1. Postal do Monumento à Castelo Branco no Parque Moinhos de Vento em 1970.

Fonte: <https://bit.ly/3zeLATr>
Acesso em 29/03/2025.

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

No levantamento de lugares relacionados à memória da repressão, são quatro escolas com nomes de figuras políticas ligadas ao regime ditatorial: Escola Estadual de Ensino Médio Presidente Costa e Silva; Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva; Escola Municipal Governador Ildo Meneguetti; Colégio Estadual Engenheiro Ildo Meneghetti. Além disso, são três conjuntos habitacionais; cinco logradouros; um monumento ao sesquicentenário da Independência no Brasil (que ocorreu em 1972 e foi largamente utilizado como propaganda para o governo ditatorial); dois prédios públicos nomeados recentemente (2023 e 2024) com nomes de prefeitos de Porto Alegre que atuaram durante o período ditatorial; uma rua em que ocorreu uma suposta “queima de arquivo” em 2012 do Coronel reformado do Exército, Julio Miguel Molina Dias, que possuía documentos importantes sobre o caso Atentado Riocentro (1981) e que foram fornecidos para a Comissão Nacional da Verdade.

Deslocando-nos, então, para a categoria “memória da resistência” foram compilados 50 lugares. Dentre esses, estão: seis monumentos; três centros de memória (Casa de Cultura Diógenes de Oliveira; Centro de Memória Ico Lisboa - que não foi criado, mas existe projeto para isso; e, Memorial Luís Carlos Prestes); vinte e cinco arquivos; cinco logradouros; um teatro (Teatro do IPE, que em 1983 estreou a peça “Bailei na Curva”, um clássico do teatro gaúcho que ainda todos os anos é encenado); e dez placas do projeto “Marcas da Memória”. Nos próximos parágrafos, serão desenvolvidos mais sobre os monumentos e as placas memoriais na cidade de Porto Alegre.

O Memorial aos Mortos e Desaparecidos (1995), localizado no Parque Marinha do Brasil, é uma estrutura em aço naval que apresenta na parte de trás os nomes das pessoas que foram contra a ditadura e tiveram seu nascimento, falecimento ou militância relacionada com o estado do Rio Grande do Sul. Foi proposto à Câmara de Vereadores de Porto Alegre no âmbito dos 30 anos do golpe pela vereadora Maria do Rosário em 1994. No ano seguinte, em obra criada pelo artista Luiz Gonzaga de Mello Gomes, foi inaugurado o Memorial (Bauer, 2015, p. 63).

O Memorial Pessoas Imprescindíveis (2011), também localizado no Parque Marinha do Brasil, do projeto nacional “Direito à Memória e à Verdade”, realizado pela Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República, homenageia o sargento Manoel Raimundo Soares, cujo corpo foi

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

encontrado com as mãos amarradas no lago Guaíba. Sua história de cativoiro passa por diversos lugares da cidade sofrendo tortura por cerca de cinco meses.



Figura 2. Memorial Pessoas Imprescindíveis em homenagem a Manoel Raimundo Soares, também conhecido por ser o caso “Mãos Amarradas”.
Fonte: Autora, 2021.

O Monumento ao Nunca Mais (2014), localizado no terraço do Memorial do Rio Grande do Sul, faz parte do projeto nacional “Trilhas da Anistia”, realizado pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, homenageando os militares que foram contra a ditadura civil-militar brasileira.

O Largo da Legalidade (2014), localizado entre a Catedral Metropolitana e o Palácio Piratini, possui um monumento com a figura de Leonel Brizola, político fundamental na Campanha da Legalidade (1961), que lutou a favor da posse no cargo de presidência de João Goulart, um dos momentos fundamentais do pré-golpe de 1964. Na Praça da Matriz, quase em frente ao Largo da Legalidade, há um totem com uma placa recolocada em agosto de 1986 - nas comemorações do 25º aniversário da Legalidade - que demarca a praça como um lugar de memória, inscrito nela "em agosto de 1961, desta praça, Leonel Brizola assegurou com participação do povo, o respeito à legalidade constitucional e a manutenção do Estado de Direito".

O Monumento aos Expurgados (2019), localizado no campus central da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), homenageia os docentes, servidores e discentes que foram expulsos e afastados da universidade na ditadura pela Comissão Especial de Investigação Sumária

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

(CEIS). A iniciativa para a construção do monumento foi dos servidores da universidade.

Por fim, o projeto “Marcas da Memória” (2012), realizado pela parceria do Movimento de Justiça e Direitos Humanos (MJDH) com a Prefeitura de Porto Alegre, tem como objetivo demarcar os lugares que tiveram relação com as violações de direitos humanos, na capital gaúcha durante a ditadura. O MJDH surgiu durante a ditadura civil-militar brasileira, organizado clandestinamente na época para auxiliar no processo de exílio e asilo dos perseguidos políticos, além de divulgar os casos de violação de direitos humanos para a imprensa internacional. Da redemocratização ao presente o MJDH segue trabalhando em diversas frentes no fortalecimento e respeito aos direitos humanos, sobretudo no Cone Sul.

Assim, no projeto “Marcas da Memória” foram afixadas dez placas nos seguintes lugares: Dopinho (R. Santo Antônio, 600); Praça Raul Pilla (Quartel da 6ª Companhia de Polícia do Exército); Colégio Estadual Paulo da Gama (serviu como prisão); Palácio da Polícia (DOPS); Fundação de Atendimento Socioeducativo (serviu como prisão); Quartel do 18º Regimento de Infantaria (Av. Bento Gonçalves, 4592); Presídio Central; Presídio Feminino Madre Pelletier; Cais da Vila Assunção (Av. Guaíba, 154); e, Praça Harald Edelstam (única placa em um local que busca homenagear uma pessoa, o diplomata Gustav Harald Edelstam, reconhecido pelo trabalho na defesa dos direitos humanos). Cada uma delas apresenta uma breve explicação da relação daquele espaço com a história da ditadura, como mostrado na figura abaixo.



Figura 3. Placa afixada na calçada da Av. Bento Gonçalves, 4592, onde se localizava o 18º Regimento de Infantaria, o local também é conhecido como “Cela do Boi Preto”.

Fonte: <https://bit.ly/46hsdKB>
 Autor: Luciano Lanes/PMPA.
 Acesso em 29/03/2025.

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

No caso dos monumentos “Memorial aos Mortos e Desaparecidos” e “Memorial Pessoas Imprescindíveis” cabe uma última análise sobre a escolha do espaço em que se localizam, o Parque Marinha. Este parque se situa em um espaço de aterro da cidade na orla do Lago Guaíba, inaugurado em 1978. Durante o período ditatorial, no ano de 1967 - por meio da lei municipal nº 3.071 - foi nomeado de Parque Marinha do Brasil. O texto da lei, no artigo segundo, consta que nas placas indicativas, abaixo do nome, deveria estar escrito “Homenagem de Porto Alegre”, isto é, fica evidente o sentido de louvor às forças armadas. Em pesquisa, não foi encontrada a razão pela escolha de construção dos monumentos Memorial aos Mortos e Desaparecidos e Memorial Pessoas Imprescindíveis neste parque especificamente. A hipótese que levanto está baseada na informação de que no ano de 1997, durante a 1ª edição da Bienal do Mercosul, em que abarcou 800 obras de 200 artistas, ocupando doze espaços expositivos em três vertentes - ‘Construtiva - A arte e suas estruturas’, ‘Política - A arte e seu contexto’ e ‘Cartográfica - Território e história’. Assim, a característica de ocupação do espaço urbano por intervenções efêmeras e permanentes artísticas seguiu para as outras edições da Bienal. Nesse contexto, no ano de 1997 o Parque Marinha foi escolhido para ser um jardim de esculturas permanente, recebendo sete obras de artistas brasileiros, argentinos e bolivianos. Portanto, há essa possibilidade de escolha do local também com um aspecto de ressignificação do parque no período pós-ditaduras latino-americanas.

Quanto aos centros de memória citados, é importante destacar o trabalho fundamental que a Casa de Cultura Diógenes de Oliveira (Rua Lopo Gonçalves, 495 - Cidade Baixa) vem realizando nos últimos anos na promoção da memória e história da ditadura e de Diógenes José Carvalho de Oliveira - guerrilheiro que lutou contra a ditadura civil-militar brasileira e chilena, sendo preso, torturado e obrigado a se exilar. O local foi a casa em que Diógenes morou por 36 anos de vida. Em relação ao Centro de Memória Ico Lisboa, ele seria criado na casa residencial em que funcionou o centro clandestino de tortura, o Dopinho (Rua Santo Antônio, 600). O projeto de memorialização do espaço encontra-se parado devido à falta de força política na compra do imóvel por parte municipal, estadual ou federal. Enquanto isso, o local ainda está em posse da família que alugou o imóvel para os agentes da repressão durante a ditadura. Já o Memorial Luís Carlos Prestes - única construção em Porto Alegre assinada pelo arquiteto Oscar Niemeyer - é um espaço com pouca visibilidade

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

social, não sendo relevante para a promoção da cultura sobre o período ditatorial nem sobre a trajetória de luta de Prestes. De fato, percebe-se um constante apagamento e invisibilização deste memorial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após as reflexões desenvolvidas nos três tópicos, ao abordar as legislações que buscam proteger e divulgar a história da ditadura, pelos lugares de memória no Brasil e, por fim, pelos lugares de memória de Porto Alegre, compreende-se que o processo de memorialização do período é muito recente. No entanto, pensando em tempos históricos, de fato ainda estamos enquanto sociedade construindo a memória de um tempo recente, são apenas 40 anos passados do fim da ditadura.

Em termos psicológicos, o trauma precisa do tempo para ser elaborado. Os lugares de memória nos auxiliam nesse processo, tanto pelas marcas visíveis quanto ocultas da ditadura nas cidades brasileiras. Erguer monumentos, placas e indicativos do passado em determinados pontos da urbe contribui para um ato imaginativo ao mesmo tempo em que “materializam” os fatos históricos.

A preservação, divulgação e construção de lugares de memória não garante - por óbvio - a não repetição do passado, mas seu caráter educativo e público pode provocar o debate social sobre o contexto em questão. Além disso, foi fundamental o espaço que a Comissão Nacional da Verdade promoveu de produção intelectual unificada e coordenada, fornecendo uma base de histórias e memórias sobre o período, capaz de muitos impactos e frutos que estamos colhendo nesses últimos anos.

Como levantado neste artigo, cabe também o questionamento de por que muitos logradouros e escolas ainda evocam homenagens a ditadores presidentes ou políticos que apoiavam o regime ditatorial. O que estamos ensinando às futuras gerações sobre esse período histórico ao manter essas nomeações? Qual a melhor maneira para lidar com esses patrimônios? Trocar todos os nomes? Manter os nomes e produzir placas reflexivas sobre essas homenagens contextualizando-as? Derrubar os monumentos e substituir por outros? São muitas as discussões que precisamos provocar nos tempos atuais, analisando cada caso a partir dos valores do Estado Democrático de Direito.

Porém, em meio a tantas informações e distrações que a cidade nos apresenta cotidianamente, por muitas vezes os lugares de memória da cidade

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

permanecem esquecidos e desconhecidos pelos transeuntes. O monumento por si só, infelizmente não é o bastante. Esses lugares também precisam estar acompanhados de projetos de educação patrimonial que retirem esses locais da invisibilidade cotidiana. Tanto para questionar as homenagens que não nos servem mais quanto para construir novos lugares de memória que nos sirvam de inspiração e valorização da democracia e dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Virgínia Gil. O Cenário Urbano como Representação do Progresso: História, leituras e atitudes desencadeadas pelo Monumento ao Marechal Castello Branco. Porto Alegre / 1978-1979. XXII Colóquio Brasileiro de História da Arte, 2002. Disponível em <http://www.cbha.art.br/coloquios/2002/textos/texto43.pdf> .acesso em 01/04/2025.

BAUER, Caroline Silveira. Um lugar de memória no esquecimento: o monumento aos mortos e desaparecidos políticos em Porto Alegre. Revista Memória em Rede, Pelotas, v.7, n.13, pp.58-68, jul.-dez. 2015.

BEIGUELMAN, Giselle; KOENS, Andrey. Ditamapa. Disponível em <https://ditamapa.desvirtual.com/pt/> acesso em 31/03/2025.

BRASIL, Comissão de Anistia. Relatório Anual da Comissão de Anistia de 2012. Brasília: Ministério da Justiça e da Cidadania, 57 p., 2016.

BRASIL, Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP). Banco de Dados Lugares de Memória. Disponível em https://cemdp.mdh.gov.br/modules/lugares_memoria/search.php acesso em 31/03/2025.

BRASIL, Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP). Site da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Disponível em <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cemdp> acesso em 01/04/2025.

BRASIL, Comissão Nacional da Verdade. Relatório da Comissão Nacional da Verdade. Brasília: Comissão Nacional da Verdade, 2014.

BRASIL, Ministério da Justiça. Lei nº 1.797, de 30 de Outubro de 2007. Brasília: Gabinete do Ministro da Justiça, s.p., 2007. Disponível em <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/1852> acesso em 01/04/2025.

BRASIL, Presidência da República. Decreto nº 10.223, de 5 de Fevereiro de 2020. Brasília: Presidência da República, s.p., 2020. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/D8031.htm#textoimpressao acesso em 01/04/2025.

BRASIL, Presidência da República. Decreto nº 8.031, de 20 de Junho de 2013. Brasília: Presidência da República, s.p., 2013. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/D8031.htm#textoimpressao acesso em 01/04/2025.

BRASIL, Presidência da República. Lei nº 10.559, de 13 de Novembro de 2002. Brasília: Presidência da República, s.p., 2002. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10559.htm acesso em 01/04/2025.

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

BRASIL, Presidência da República. Lei nº 12.528, de 18 de Novembro de 2011. Criação da Comissão Nacional da Verdade. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/L12528.htm acesso em 01/04/2025.

BRASIL, Presidência da República. Lei nº 8.159, de 8 de Janeiro de 1991. Brasília: Presidência da República, s.p., 1991. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm acesso em 01/04/2025.

BRASIL, Presidência da República. Lei nº 9.140, de 4 de Dezembro de 1995. Brasília: Presidência da República, s.p., 1995. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9140.htm acesso em 01/04/2025.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 225p., 2010.

CARNEIRO, Anita Natividade. Caminhos da ditadura em Porto Alegre: educação em direitos humanos a partir dos lugares de memória em uma cidade educadora (Porto Alegre/RS). Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2023. Disponível em <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/255606#> acesso em 01/04/2025.

CARNEIRO, Anita Natividade. Caminhos da Ditadura em Porto Alegre. 2016. Disponível em <https://www.ufrgs.br/caminhosdaditaduraempuertoalegre/> acesso em 01/04/2025.

ELLWANGER, Raul; RIBAS, Vinicius de Lara. Lugares de Repressão Política em Porto Alegre (Rio Grande do Sul – Brasil). IX Seminario Internacional Políticas de la Memoria. Argentina. 2016. Disponível em http://conti.derhuman.jus.gov.ar/2016/11/seminario/mesa_30/ellwanger_de_lara_mesa_30.pdf acesso em 01/04/2025.

FUNDAÇÃO BIENAL DO MERCOSUL. 1ª Bienal do Mercosul. Disponível em <https://www.bienalmercosul.art.br/bienais/1%C2%AA-Bienal-do-Mercosul-> acesso em 01/04/2025.

G1. Placas da calçada da memória foram parcialmente destruídas, no Recife. Portal de Notícias G1 - Bom dia Pernambuco, 2022. Disponível em <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/bom-dia-pe/video/placas-da-calcada-da-memoria-foram-parcialmente-destruidas-no-recife-10298707.ghtml> acesso em 01/04/2025.

GABINETE VEREADOR ALBERTO KOPITTKE. Ditadura em Porto Alegre. 1964-2014: 50 anos do golpe. As marcas do autoritarismo e da luta pela democracia e direitos humanos. Câmara Municipal de Porto Alegre, 2014. Disponível em <https://bit.ly/3HmPHia> acesso em 01/04/2025.

GALLO, Carlos Artur. O Direito à Memória e à Verdade no Brasil Pós-Ditadura Civil-Militar. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, [S. l.], v. 2, n. 4, 2010. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhc/article/view/10406> . Acesso em: 15 jun. 2025.

LEITE, Rafael Soares. Sobre o requisito de “grave violação de direitos humanos” no incidente de deslocamento de competência: aportes do Direito Internacional. Revista de Informação Legislativa: RIL, Brasília, DF, v. 56, n. 223, p. 77-98, jul.-set. 2019.

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

MACHADO, Ironita Adenir Policarpo. História, Patrimônio e Cidade: Uma questão política. Revista Memória em Rede, Pelotas, v.2, n.7, jul.-dez. 2012.

NORA, Pierre. Entre a memória e história: a problemática dos lugares. Projeto História, n.10, pp.7-28, dez. 1993.

PORTO ALEGRE, Prefeitura Municipal. Lei nº 3.071, de 24 de novembro de 1967. Disponível em <http://leismunicipa.is/hoduf> acesso em 01/04/2025.

PRADAL, Fernanda Ferreira. Políticas de Memória sobre a Ditadura Militar: Marco jurídico institucional e processo político no Rio de Janeiro. Revista do Seminário da Pós-Graduação do Departamento de Direito da PUC-Rio. v. 1 n. 1, s.p., 2016.

RIBEIRO, Milton. Monumento em homenagem a Castelo Branco amanhece com faixa de repúdio à ditadura. Sul Vinte Um, 2014. Disponível em <https://sul21.com.br/ultimas-noticiaspolitica/2014/04/monumento-em-homenagem-a-castelo-branco-amanhece-com-faixa-de-repudio-a-ditadura/> acesso em 01/04/2025.

RIO GRANDE DO SUL, Assembleia Legislativa. Decreto nº 49.380 de 17 de Julho 2012 - Cria a Comissão Estadual da Verdade no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2049.380.pdf> acesso em 31/03/2025.

RIO GRANDE DO SUL, Comissão de Cidadania e Direitos Humanos - Subcomissão da Memória, Verdade e Justiça. Relatório Final. Porto Alegre: Comissão de Direitos Humanos, 152p., 2017. Disponível em http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repdcp_m505/ccdh/Relat%C3%B3rio%20Subcomissao%20Verdade,%20Mem%C3%B3ria%20e%20Justi%C3%A7a.pdf acesso em 01/04/2025.

RIO GRANDE DO SUL, Comissão Estadual da Verdade. Recomendações. Porto Alegre: Comissão Estadual da Verdade. 7 p., 2014. Disponível em https://secweb.procergs.com.br/aap/DocumentoDigitalVisualizarArquivo?NRO_INT_IT E_DOC_DOC_DIG=162307&consultaNSOE=true acesso em 01/04/2025.

SANTOS, Cecília Macdowell. Questões de justiça de transição: a mobilização dos direitos humanos e a memória da ditadura no Brasil. In: Repressão e Memória Política no Contexto Ibero-Brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão da Anistia; Portugal: Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais, 2010.

SILVA, Elson Luiz Mattos Tavares da. Da Ditadura à Democracia: Os lugares da memória na transição política no Brasil e na Argentina. Anais do II Simpósio Internacional Pensar e Repensar a América Latina, São Paulo, 2016.

UFRGS, Grupo de Pesquisa Identidade e Território (GPIT). Cartografias da Ditadura. Disponível em <https://cartografiasdaditadura.wordpress.com/> acesso em 01/04/2025.

A MEMORIALIZAÇÃO SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)

Anita Natividade Carneiro: Doutoranda em Ensino de História (ProfHistória/UFRGS). Mestre em História e graduada em História (licenciatura e bacharelado) pela UFRGS. Professora na Prefeitura Municipal de Gravataí (RS). Idealizadora do projeto Caminhos da Ditadura em Porto Alegre (@caminhosdaditadura_poa). Integrante do Laboratório de Estudos sobre os Usos Políticos do Passado (LUPPA/UFRGS).

Texto recebido em: 12/04/2025

Texto aprovado em: 23/12/2025